



Câmara Municipal de Cordeirópolis

AUTÓGRAFO Nº.1316

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a conceder subvenções por conta de dotações orçamentárias próprias, no valor de R\$17.365.000-(dezessete milhões e trezentos e sessenta e cinco mil cruzeiros), às seguintes entidades, para fins de manutenção geral:

--Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Rio Claro.	R\$ 320.000
--Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira	R\$ 320.000
--Sanatório Antonio Luiz Sayão, de Araras	R\$ 1.000.000
--Casa de Saúde Bezerra de Menezes, de Rio Claro.	R\$ 500.000
--Fundação Dr. Amaral de Carvalho, de Jaú	R\$ 320.000
--Associação de Reabilitação Infantil Limeirense, de Limeira.	R\$ 500.000
--Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cordeirópolis-APAE	R\$ 5.000.000
--Associação Social e Educativa da Paróquia de Santo Antônio - ACESAC.	R\$ 405.000
--Patrulha Mirim de Cordeirópolis	R\$ 3.000.000
--Centro Comunitário Municipal de Cordeirópolis	R\$ 4.200.000
--Clube Atlético Juventus	R\$ 100.000
--Sociedade Recreativa e Esportiva de Cascalho.	R\$ 100.000
--Brasil Atlético Clube	R\$ 100.000
--Fundação Antonio Prudente, de São Paulo	R\$ 1.500.000
<u>Total.</u>	<u>R\$ 17.365.000</u>

Artigo 2º - Fica autorizado, também, a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$17.365.000-(dezessete milhões e trezentos e sessenta e cinco mil cruzeiros) para cobrir as despesas decorrentes com a execução da presente lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 21 de junho de 1985.

M. Mascarin
DR. JOSÉ VALTER MASCARIN
PRESIDENTE-

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCE, 51
Caixa Postal, 18 - CEP. 13.490